



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 02/07/01
Através de jurale
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2001

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E GERENCIAL AOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando a transferência de tecnologia agropecuária aos produtores rurais, conforme Minuta de Convênio (Anexo I), que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

– SECRETARIA DA AGRICULTURA
1111010 – PARTIC. NOS PROJETOS DE EXTENSÃO RURAL
000000 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Parágrafo Único – A dotação orçamentária descrita neste artigo atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro (Anexo II) e Declaração de Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo III), que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dois dias do mês de julho de 2001.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

TRE-SE E PUBLIQUE-SE
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração